

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Lote**

Forma de Fornecimento: **Total por item**

LEGISLAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 029/2011.**

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o exercício de 2022.**

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Cadastramento das propostas no sistema a partir do dia 04.02.2022

Hora: 08:00 (oito) horas (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br - Compras-SIASG

Código UASG: 983375

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 16/02/2022 – Hora 09:00 horas (horário de Brasília)

Tempo de disputa: 15 minutos mais o tempo aleatório.

MEIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 – Tel: (075) 3326.2211

Portal Eletrônico: www.boavistadotupim.ba.gov.br

E-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com

Pregoeiro Municipal: Ivan Bezerra Fachinetti

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, através do Pregoeiro Municipal, Sr. Ivan Bezerra Fachinetti, designado pela Portaria nº 003/2022, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2022, (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br – (Compras-SIASG), Código UASG: **983375**, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço por Lote, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na alimentação de alunos da rede pública municipal de ensino.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 023/2011.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 – **Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço por Lote, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na alimentação de alunos da rede pública municipal de ensino.**

1.1.1 - Havendo divergência entre as descrições do CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

1.2 - A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

1.3 - Poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.compras.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Compras-SIASG.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.4 - O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

1.5 - Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

1.6 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

1.7 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

1.8 - A declaração falsa relativa à proposta de preços, do cumprimento dos requisitos de habilitação e do atendimento do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

1.9 - Não poderão participar desta licitação:

- a. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1 Considera-se "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- g. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h. Empresa cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i. Empresa que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



j. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.10 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

1.11 Os vencedores deverão efetuar o **fornecimento dos produtos em conformidade e prazos fixados**, no Termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela unidade solicitante deste Município, para cada lote.

1.12 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

1.12.1 - O Pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostra dos produtos ofertados pelos licitantes sempre que houver dúvida quanto a sua qualidade, especificação ou conteúdo e o licitante deverá apresentar obrigatoriamente em até 48 horas da solicitação sob pena de desclassificação do lote.

1.12.2 - As amostras, quando solicitadas, serão avaliadas pelo Responsável Técnico (nutricionista), juntamente com o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município e fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, que inspecionará e verificará se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.

1.12.3 - Serão desclassificadas as amostras de produtos solicitados que estejam fora das especificações, não apresente a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste edital. A irregularidade de apenas 01 (um) dos itens das amostras solicitadas que não puderem ser regularizadas desclassificará a proposta do licitante para o lote por inteiro.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.compras.gov.br, observado o seguinte:

a. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 - A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 - A **licitante** deverá encaminhar **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 - A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

3.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 - A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.5 - Caso o registro da licitante no SICAF não esteja atualizado ou nele conste pendência e/ou a documentação não tenha sido enviada concomitantemente com a proposta, a empresa será desclassificada.

3.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.7 - A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total de cada lote do objeto**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, carga, descarga e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com entrega na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia.

3.8 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste edital, devendo ser informado a **MARCA/REFERENCIA** dos produtos ofertados.

3.9 - A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11 - Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

3.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.13 - As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.14 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

3.15 - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.compras.gov.br (Compras-SIASG).

4.2 - A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

4.4 - A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS:

5.1 - Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2 - Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances para cada lote.

5.3 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.1 - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, para cada lote;
- b. As **licitantes** somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema para cada lote;
- c. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

6.3 - Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.4 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5 - Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

6.6 - No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site www.compras.gov.br (Compras-SIASG).

7. MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO:

7.1 - Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado para cada lote.

7.2 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**, para cada lote, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada para cada lote.

7.3 - Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com **valores até 10 % (dez por cento) superior àquela**, para que possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, para cada lote.
- b. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade para cada lote.
- 7.5 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas “a” e “b” da condição 7.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na condição **7.5**.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 8.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.2 - Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**.
- 8.3 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.4 - Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
- a. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.4**;
- b. Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.4, “a”**, para que, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

- c. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.4, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.4, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

8.5 - Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.4 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO:

9.1 - Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.09 a 10.11** deste Edital.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3 - Se necessário, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequado no último lance ofertado após negociação para cada lote.

9.4 - Caso o licitante não esteja presente ou não se manifeste via Chat no momento da negociação com o Pregoeiro, o Pregoeiro solicitará a confirmação da presença da licitante dando um prazo de **até 10 (dez) minutos** para que ela se manifeste via Chat.

9.5 - Não havendo resposta da empresa convocada, o Pregoeiro poderá proceder conforme o **Item 4.4**, ou, com vistas a dar celeridade ao certame, poderá conceder um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para adequação da proposta.

10. ACEITABILIDADE

10.1 - Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao **máximo estipulado para contratação**, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.4 - Não serão aceitas propostas com valores **superiores ao estimado pela Administração** ou com preços manifestamente inexequíveis, para cada lote.

10.5 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, para cada lote.

10.6 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.7 - O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.8 - É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

10.9 - Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

10.10 - Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.9** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.11 - O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

10.12 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1 - Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

11.1.1 - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

11.1.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



OBS. As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3 - Habilitação jurídica:

- Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4 - Regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)– Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, emitida pelo órgão competente
- Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.
- Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

11.1.5 - Regularidade trabalhista:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6 - Qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.1.7 - Qualificação técnica:

- a. Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

I Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

II As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.2 - A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, desde que apresente a declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com datas de validade das certidões, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

11.3 - A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

11.4 - Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo.

11.5 - Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista.

11.6 - Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.7 - Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.8 - O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar;
- b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as>
- c. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.10 - Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

11.11 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.12 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.13 Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.12**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, situada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000.

12. HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 - Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação habilitatória elencada acima, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

12.2 - Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

12.3 - O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

12.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 10.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, a Ata, ou ainda, revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

13.3 - Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

13.4 - Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

13.5 – A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo administrativo franqueada aos interessados.

13.7 - O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

13.8 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, às **licitantes** vencedoras.

14.2 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim poderá **homologar** a licitação, determinando as consequentes contratações.

14.3 - Havendo recurso submetido às autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e estas se decidirem por seu improvimento, procederá de logo ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



15.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser assinado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim.

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2060 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES 00, 01 e 15

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 04 SALÁRIO EDUCAÇÃO

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o contrato, nos termos da minuta constante do Anexo II deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.2 - Este prazo para que a licitante assine o contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

16.3 – O contrato a ser firmado contém em suas cláusulas as condições e formas para o fornecimento, as sanções e caso de descumprimento, a fiscalização validade e forma de pagamento, conforme modelo anexo III deste Edital.

16.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17. DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1 - De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b. comportar-se de modo inidôneo;
- c. fizer declaração falsa;
- d. cometer fraude fiscal;
- e. não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- h. recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- i. não entregar o objeto licitado;
- j. retardar a entrega do objeto licitado;
- k. executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

18. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a data da entrega, com base na ordem de fornecimento emitida pelo Município;

18.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, a Nota Fiscal do produto entregue de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim;

18.3 – Além da Nota Fiscal dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados na vigência do contrato os seguintes documentos:

18.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

18.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

18.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

18.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

18.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

19. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

19.1 - Para entrega dos produtos, a serem fornecidos que deverá ser na Central de Alimento da Prefeitura Municipal, dever-se-á observar o que segue abaixo:

19.1.1 Todos os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária, do Fundo Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar e do nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município, devendo estes estarem de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) Itens resfriados: ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

c) Carne bovina: deverá ser resfriada, fresca e acondicionados em embalagens plásticas de 1 a 2 Kg na hora da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde. O estabelecimento deverá ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário;

d) Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega;

e) Pães: de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;

f) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de **06 meses no ato da entrega**, devendo todos os itens ser de boa qualidade.

19.1.2 A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.

19.1.3 Não serão aceitos mudanças de marca ou gramatura dos produtos licitados;

19.1.4 O fornecimento dos produtos ora licitados deverá ser:

LOTE 01, 02, 03 e 04 - deverão ser entregues mensalmente de acordo com as quantidades solicitada pela Secretaria Municipal de Educação do Município em até 03 (três) dias da solicitação;

LOTE 05 - deverão ser entregues semanalmente, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município, em até 48 horas da solicitação;

LOTE 06 – Deverá ser entregue 02 (duas) vezes por semana de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação do Município, em até 24 horas da solicitação;

19.2 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando todos os objetos contratados forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos.

20. DAS PENALIDADES:

20.1 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 - **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

20.1.2 - **Multa** por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

20.1.3 - Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99

20.1.4 - As sanções previstas no item 20 deste edital são de competência exclusiva da Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

20.2 - A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos às Contratadas, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99.

20.3 - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 - Até 03 dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com, informando o número deste Pregão.

21.2 - Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (75) 3326.2211 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

21.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

21.4 - A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com, ou protocolada nesta Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



21.5 - Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, decidindo motivadamente sobre as razões da impugnação.

22. DA ANTICORRUPÇÃO:

22.1 - Os licitantes devem observar e os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.2 - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

22.3 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

22.4 - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.5 - “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto desta Licitação.

22.6 - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os definidos no Edital;
4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
5. O critério de julgamento da proposta é o Menor Preço por Lote;
6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS

24.1 - O preço máximo da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances e negociação com o Pregoeiro.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 - A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

25.2 - O Edital estará à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, nos dias úteis, das 08h às 17h, de segunda a sexta, assim como na internet, para download, nos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br e www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmboavistadotupim/diario e poderá ser solicitado no licitaboavistadotupim@gmail.com.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.5 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

25.6 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

25.7 - O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.9 - O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.10 – Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



25.11 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para a que se destina ou lhe diminuam o valor.

25.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

25.13 - Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município, faz-se necessário, sob pena de decair o direito a contratação, o envio das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no Item da habilitação para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema. Caso essas certidões não sejam enviadas nas 2 horas concedidas aos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder até 48 horas para seu envio via a função “convocar anexo” no sistema Compras.

26. DOS ANEXOS:

26.1 - Fazem parte deste Edital os anexos a seguir:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Boa Vista do Tupim/BA, 04 de fevereiro de 2022

IVAN BEZERRA FACHINETTI
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o exercício de 2022, tipo Menor Preço por Lote, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na alimentação de alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos, a seguir:

PLANILHA DESCRITIVA:

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	458955	MACARRÃO , sêmola, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção - Embalagem pacote de 500g. Fornecimento: pacote. Data de fabricação/embalagem 2021/2022 COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	1.000
2	458965	MASSA DE SOPA , sêmola tipo anel deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção –Ingredientes sêmola de trigo e farinha de trigo fortificado com ferro Embalagem 500g. Fornecimento: pacotes. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	10.000
3	463692	ÓLEO , de soja, puro, refinado, sem colesterol. Embalagem contendo no mínimo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 482/99 ANVISA. Unidade de Fornecimento: Unidade de 900ml Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	600
4	291893	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg, e no máximo 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, com registro do Ministério da Saúde-Embalagem de 1 kg. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Quilo	300
5	369027	PROTEINA de soja texturizada, carne branca. Embalagem com 400gr, com dados e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	2.000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6	459016	FLOCO de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado e deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máximo de 5% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso ante da cocção - Embalagem de 500g. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	4.000
7	279262	CANJICA milho amarelo, embalagem com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 500g Data de fabricação/embalagem 2021/ 2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	4.000
8	456314	CORANTE alimentício em pó a base de urucum, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rótulo especificando ingredientes e composição nutricional. Embalagem pacote com 100g. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	1.000
9	150988	TEMPERO completo seco tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 300g. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	1.000
10	463556	ACHOCOLATADO em pó vitaminado. Deve ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, sal refinado, não contém glúten – Embalagem pacote com 200g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	4.000
11	463699	MARGARINA vegetal Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído e estabilizantes: embalagem original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentação aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com 250g. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	1.500
12	463989	AÇÚCAR , produto obtido da cana de açúcar, naturalmente isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas, bagaços e seco sem umidade. Embalagem plástica de 1 kg. Data de fabricação/embalagem 2021/ 2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	6.000
13	464012	LEITE DE COCO , produto obtido do coco in natura, com odor característico, informação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem com registro na ANVISA –Embalagem de 200 ml. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	4.000
14	458904	ARROZ BRANCO, TIPO 1 embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 1kg. Data de	Pacote	4.000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



		fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		
15	9032	VINAGRE- Composição: Fermentado acético de álcool e água. Produto com dados de identificação com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	300
16	247508	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO0 1 o produto deve estar limpo sem sujidades, sem furos sem gorgulho, sem mofo, os pacotes devem estar lacrados, com data de envasamento e de vencimento de acordo com a resolução ANVISA/MS. Fornecimento: pacote de 1kg O produto deve ser da safra: Data de fabricação 2021/2022 OU SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Quilo	2.000

LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	459670	EXTRATO de tomate simples, concentrado, de caracteres organolépticos (aspecto, cor, cheiro e sabor) normais, Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem peles nem sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem: sachê de 190g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	4.000
2	464754	SUCO de fruta concentrado, sabor manga . Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	4.000
3	464759	SUCO de fruta concentrado, sabor goiaba . Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	4.000
4	464758	SUCO de fruta concentrado, sabor caju . Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	4.000
5	306518	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO . O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 100 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	50
6	241571	CALDO DE GALINHA , constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de frango, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Caixas	2.000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7	241572	CALDO DE CARNE , constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de carne, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Caixas	2.000
8	463873	CANELA EM LASCA , pacote de 100g Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	800
9	463584	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, Embalagem de 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	1.800

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITOS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	457254	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER sabor amanteigado, zero gordura trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	5.000
2	232141	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	1.000
3	389172	BISCOITO TIPO MARIA OU MAIZENA, zero gorduras trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	5.000

LOTE 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE E FÓRMULAS INFANTIS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	446000	LEITE zero LACTOSE Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. O produto deverá ter o registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Embalagem Tetra-Pack de 1l. com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Litro	200

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2	463974	FLOCOS DE CEREAIS (TIPO FARINHA LÁCTEA OU SIMILAR) , composta de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes, com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro. Embalagem pacote com 230 g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	500
3	228758	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ , Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais. Os dados de identificação do produto, nº de registro e normas do Códex Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Com dados de identificação. Embalagem sachê de 230g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	500
4	446019	LEITE EM PO INTEGRAL , obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	18.000
5	446021	LEITE EM PO DESNATADO , obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2021/2021, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	500

LOTE 05- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	447596	PEITO DE FRANGO congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Unidade de fornecimento: Kg. Data de embalagem 2021/2022 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Kg	2.500
2	451059	CARNE BOVINA MOIDA , embalagem empacotada a vácuo, pacote de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Unidade de Fornecimento: 500g. Data de embalagem 2021/2022 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Pacote ½ kg	6.000
3	451062	CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças, congelada e, aparada. Carne de 2ª sem osso, tipo acem, paleta, fraldinha, costela, capa de filé, chuleta ou musculo, constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2021/2022 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Kg	1.200

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 FD139D68968ED57E2D25859C9A02A09D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4	447735	CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças, congelada e, aparada. Carne de 1ª sem osso, tipo alcatra, patinho, lagarto, contrafilé, chã de fora, chã de dentro ou maminha, constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2021/2022 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Kg	1.200
5	447729	CARNE BOVINA CHARQUEADA PADF , dianteira, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas embalagem a vácuo de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Data de embalagem 2021/2022 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Pacote ½ kg	1.000

LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PAES)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	460386	PÃO PARA CACHORRO QUENTE , constituído de trigo, açúcar, sal, fermento, enriquecido com ferro, empacotado com 10 unidades, com data de fabricação e data de validade.	Pacote	10.000
2	460380	PAO DE SAL TIPO FRANCÊS , constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte	Kg	3.000

Obs¹: Havendo divergência entre as descrições do CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I e II), prevalecerão as últimas.

Obs² - As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade e embalagens comprovadamente IGUAIS OU SUPERIORES ao estabelecido.

1.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1 Para entrega dos produtos, a serem fornecidos para a Central de Alimento da Prefeitura Municipal, dever-se-á observar o que segue abaixo:

1.2.1.1 Todos os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária, do Fundo Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar e do nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município, devendo estes estarem de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) Itens resfriados: ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

c) Carne bovina: deverá ser resfriada, fresca e acondicionada em embalagens plásticas de 1 a 2 Kg na hora da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde. O estabelecimento deverá ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário;

d) Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega;

e) Pães: de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;

f) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de **06 meses no ato da entrega**, devendo todos os itens ser de boa qualidade.

1.3 A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.

1.5 Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade e conforme especificado.

1.6 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do contrato, Anexo deste Edital.

1.7 Os produtos que compõem este termo de referência deverão conter/apresentar dados de identificação do produto, **marca do fabricante ou embalador** e todos de primeira qualidade e de acordo com as normas legais vigentes.

1.8 As quantidades a serem fornecidas, será de acordo com as especificadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor responsável e deverão ser entregues em horário comercial.

1.9 Não serão aceitos mudanças de marca ou gramatura dos produtos licitados;

1.10 O fornecimento dos produtos ora licitados deverá ser:

LOTE 01, 02, 03 e 04 - deverão ser entregues **mensalmente** de acordo com as quantidades solicitada pela Secretaria Municipal de Educação do Município em até 03 (três) dias da solicitação;

LOTE 05 - deverão ser entregues **semanalmente**, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município, em até 48 horas da solicitação;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 06 – Deverá ser entregue 02 (duas) vezes por semana de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação do Município, em até 24 horas da solicitação;

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação ora solicitada visa atender às demandas dos alunos da rede pública municipal de Educação do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o ano letivo de 2022, de modo a garantir uma alimentação saudável e adequada compatível com a idade das crianças, garantindo também crescimento adequado e maturação biológica, onde constitui fator funcional para o desenvolvimento humano. É na infância que se fixam atitudes e práticas alimentares que poderão persistir por toda idade adulta, por isso a necessidade de uma intervenção das escolas por uma dieta sadia e nutritiva, baseada nos padrões de qualidade nutricional, partindo daí a preocupação da Administração Municipal em assegurar uma alimentação escolar que ofereça em quantidade e qualidade os nutrientes necessários para garantir além de um ótimo desempenho escolar, uma melhor qualidade de vida às crianças. Desta forma a necessidade da contratação se dá visando oportunizar aos alunos que fazem parte da Rede Pública de ensino uma alimentação escolar equilibrada e adequada suprimindo as necessidades nutricionais, assim contribuindo também para melhoria no aprendizado justificando assim a contratação.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos produtos entregues, pela unidade solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto aqui licitado.

4.5. – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de fornecimento de acordo com os prazos estabelecidos no item 1.10 deste Termo de Referência, após o recebimento

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



das Ordens de Fornecimento.

4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital, e em sua proposta, prezando pela qualidade do produto entregue;

4.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, inerentes ao fornecimento com perfeição e acuidade.

4.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária quando do fornecimento, devendo ser adotadas dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.10 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

Willian Correia dos Santos
Secretário Municipal Educação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o exercício de 2022, tipo Menor Preço por Lote, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na alimentação de alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos, a seguir:

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	458955	MACARRÃO , sêmola, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção - Embalagem pacote de 500g. Fornecimento: pacote. Data de fabricação/embalagem 2021/2022 COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	1.000		
2	458965	MASSA DE SOPA , sêmola tipo anel deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção – Ingredientes sêmola de trigo e farinha de trigo fortificado com ferro Embalagem 500g. Fornecimento: pacotes. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacotes	10.000		
3	463692	OLEO , de soja, puro, refinado, sem colesterol. Embalagem contendo no mínimo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 482/99 ANVISA. Unidade de Fornecimento: Unidade de 900ml Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Unidade	600		
4	291893	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg, e no máximo 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, com registro do Ministério da Saúde-Embalagem de 1 kg. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Quilo	300		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5	369027	PROTEINA de soja texturizada, carne branca. Embalagem com 400gr, com dados e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	2.000		
6	459016	FLOCO de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado e deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máximo de 5% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso ante da cocção - Embalagem de 500g. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	4.000		
7	279262	CANJICA milho amarelo, embalagem com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 500g Data de fabricação/embalagem 2021/ 2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	4.000		
8	456314	CORANTE alimentício em pó a base de urucum, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rótulo especificando ingredientes e composição nutricional. Embalagem pacote com 100g. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	1.000		
9	150988	TEMPERO completo seco tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 300g. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	1.000		
10	463556	ACHOCOLATADO em pó vitaminado. Deve ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, sal refinado, não contém glúten – Embalagem pacote com 200g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	4.000		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11	463699	MARGARINA vegetal Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído e estabilizantes: embalagem original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentação aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com 250g. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	1.500		
12	463989	AÇÚCAR , produto obtido da cana de açúcar, naturalmente isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas, bagaços e seco sem umidade. Embalagem plástica de 1 kg. Data de fabricação/embalagem 2021/ 2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	6.000		
13	464012	LEITE DE COCO , produto obtido do coco in natura, com odor característico, informação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem com registro na ANVISA –Embalagem de 200 ml. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	4.000		
14	458904	ARROZ BRANCO, TIPO 1 embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 1kg. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	4.000		
15	9032	VINAGRE- Composição: Fermentado acético de álcool e água. Produto com dados de identificação com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	300		
16	247508	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO0 1 o produto deve estar limpo sem sujidades, sem furos sem gorgulho, sem mofo, os pacotes devem estar lacrados, com data de envasamento e de vencimento de acordo com a resolução ANVISA/MS. Fornecimento: pacote de 1kg O produto deve ser da safra: Data de fabricação 2021/2022 OU SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Quilo	2.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						

Valor total do Lote 01: R\$(.....)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	459670	EXTRATO de tomate simples, concentrado, de caracteres organolépticos (aspecto, cor, cheiro e sabor) normais, Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem peles nem sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem: sachê de 190g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Unidade	4.000		
2	464754	SUCO de fruta concentrado, sabor manga . Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Unidade	4.000		
3	464759	SUCO de fruta concentrado, sabor goiaba . Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Unidade	4.000		
4	464758	SUCO de fruta concentrado, sabor caju . Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Unidade	4.000		
5	306518	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO . O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 100 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Unidade	50		
6	241571	CALDO DE GALINHA , constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de frango, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Caixas	2.000		
7	241572	CALDO DE CARNE , constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de carne, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE		Caixas	2.000		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



		MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA					
8	463873	CANELA EM LASCA, pacote de 100g Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	800		
9	463584	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, Embalagem de 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	1.800		
VALOR TOTAL DO LOTE 02:							

Valor total do Lote 02: R\$(.....)

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITOS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	457254	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER sabor amanteigado, zero gordura trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	5.000		
2	232141	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	1.000		
3	389172	BISCOITO TIPO MARIA OU MAIZENA, zero gorduras trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	5.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 03:							

Valor total do Lote 03: R\$(.....)

LOTE 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE E FÓRMULAS INFANTIS)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	446000	LEITE zero LACTOSE Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. O produto deverá ter o registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Embalagem Tetra-Pack de 1l. com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Litro	200		
2	463974	FLOCOS DE CEREAIS (TIPO FARINHA LÁCTEA OU SIMILAR) , composta de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes, com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro. Embalagem pacote com 230 g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA.		Unidade	500		
3	228758	CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ , Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais. Os dados de identificação do produto, nº de registro e normas do Códex Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Com dados de identificação. Embalagem sachê de 230g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Unidade	500		
4	446019	LEITE EM PO INTEGRAL , obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	18.000		
5	446021	LEITE EM PO DESNATADO , obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2021/2021, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	500		
VALOR TOTAL DO LOTE 04:							

Valor total do Lote 04: R\$(.....)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 05- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	447596	PEITO DE FRANGO congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Unidade de fornecimento: Kg. Data de embalagem 2021/2022 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA		Kg	2.500		
2	451059	CARNE BOVINA MOIDA, embalagem empacotada a vácuo, pacote de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Unidade de Fornecimento: 500g. Data de embalagem 2021/2022 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA		Pacote ½ kg	6.000		
3	451062	CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças, congelada e, aparada. Carne de 2ª sem osso, tipo acem, paleta, fraldinha, costela, capa de filé, chuleta ou musculo, constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2021/2022 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA		Kg	1.200		
4	447735	CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças, congelada e, aparada. Carne de 1ª sem osso, tipo alcatra, patinho, lagarto, contrafilé, chã de fora, chã de dentro ou maminha, constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2021/2022 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA		Kg	1.200		
5	447729	CARNE BOVINA CHARQUEADA PADF, dianteira, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas embalagem a vácuo de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Data de embalagem 2021/2022 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA		Pacote ½ kg	1.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 05:							

Valor total do Lote 05: R\$(.....)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PAES)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	460386	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, constituído de trigo, açúcar, sal, fermento, enriquecido com ferro, empacotado com 10 unidades, com data de fabricação e data de validade.		Pacote	10.000		
2	460380	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte		Kg	3.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 06:							

Valor total do Lote 06: R\$(.....)

Obs¹: Havendo divergência entre as descrições do CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I e II), prevalecerão as últimas.

Obs² - As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade e embalagens comprovadamente IGUAIS OU SUPERIORES ao estabelecido.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Local, ____ de _____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022.

Termo de Contrato nº/2022 originário do Pregão Eletrônico nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliada à Rua, nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada à, nº,, Bahia, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, constante do processo administrativo próprio instaurado para este fim, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, durante o exercício de 2022, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA)

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITOS)

LOTE 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE E FÓRMULAS INFANTIS)

LOTE 05- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES)

LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PAES)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR TOTAL DO LOTE.....:						

1.2 – Os produtos constantes neste contrato poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO e ordem de fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é estimado de R\$ _____ (_____), correspondendo ao valor total dos produtos a serem fornecidos, sendo o valor total do Lote 01 de R\$(.....), do Lote 02 de R\$(.....), do Lote 03 de R\$ (.....) do Lote 04 de R\$(.....) do lote 05 de R\$(.....), do lote 06 de R\$(.....).

3.2 Encontram-se inclusos nos valores supramencionados todos os custos necessários à entrega do produto ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto a nota fiscal das certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2060	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES 00, 01 e 15	

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FORTE 04	SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Emitir as Ordens de Fornecimento com a devida antecedência para garantir o fornecimento do objeto aqui contratado e dentro dos prazos estipulados pelo município;
- f) Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal da Secretaria Municipal de Educação na pessoa do nutricionista do município Sr. **Adenilson Francisco dos Santos e do Conselho de Alimentação Escolar do Município**, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a). Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta na sede do município, nas especificações contidas neste contrato, no edital que a originou e sua proposta;
- b). Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c). Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d). Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- e). Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f). Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g). Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h). A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do fornecimento da presente ata, com perfeição e acuidade, garantindo pela qualidade dos produtos;
- i). A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados quando do fornecimento, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- j). Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- k). Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a). Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b). Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a). Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b). Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a). Requerer concordata ou falência;
- b). Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c). Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Para entrega dos produtos, a serem fornecidos para a Central de Alimento da Prefeitura Municipal, dever-se-á observar o que segue abaixo:

9.1.1 - Todos os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Rural e do nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

- a) Itens resfriados: ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

c) Carne bovina: deverá ser resfriada, fresca e acondicionados em embalagens plásticas de 1 a 2 Kg na hora da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde. O estabelecimento deverá ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário;

d) Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega;

e) Pães: de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;

f) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade.

9.1.2 - A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o constante neste contrato, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.

9.1.3 - Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade e conforme especificado.

9.1.4 - Não serão aceitos mudanças de marca ou gramatura dos produtos licitados;

9.1.5 - O fornecimento dos produtos ora licitados deverá ser:

LOTE 01, 02, 03 e 04 - deverão ser entregues mensalmente de acordo com as quantidades solicitada pela Secretaria Municipal de Educação do Município em até 03 (três) dias da solicitação;

LOTE 05 - deverão ser entregues semanalmente, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município, em até 48 horas da solicitação;

LOTE 06 – Deverá ser entregue 02 (duas) vezes por semana de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação do Município, em até 24 horas da solicitação;

9.1.6 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

9.1.7 – A entrega será feita na unidade solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1.8 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.1.9 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

9.1.10 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.1.11 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9.1.12 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

9.1.13 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos** quando:

- a). Não celebrar o contrato;
- b). Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c). Apresentar documentação falsa;
- d). Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e). Não mantiver a proposta;
- f). Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g). Comportar-se de modo inidôneo;
- h). Cometer fraude fiscal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

10.3.3. As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.4. Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando todo o objeto contratado for entregue e os

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 O prazo de entrega dos materiais objeto deste contrato é de até 03 (três) dias, contados da emissão e entrega das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, de de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____